



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 023/2024

Institui, no âmbito do Município de Diadema, o Programa de Incentivo à Utilização da Musicoterapia como tratamento terapêutico complementar de pessoas com deficiência, síndromes ou transtorno do espectro autista, e dá outras providências.

O Vereador Edval Tenório Lopes (Edval da Farmácia), no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o artigo 47 da Lei Orgânica do Município de Diadema, combinado com artigo 170 do Regimento Interno, vem apresentar, para apreciação e votação Plenária, o seguinte PROJETO DE LEI:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Diadema, o Programa de Incentivo à Utilização da Musicoterapia como tratamento terapêutico complementar de pessoas com deficiência, síndromes ou transtorno do espectro autista - TEA.

Art. 2º. Para efeitos desta Lei, Musicoterapia é a prática realizada por profissional que se utiliza de música e/ou de elementos sonoros, rítmicos, melódicos e harmônicos, por meio de técnicas e métodos musicoterápicos específicos, com a finalidade de prevenir, restaurar ou reabilitar a saúde física, mental e psíquica do ser humano.

Art. 3º. O recurso terapêutico em questão deverá ser desempenhado, exclusivamente, por musicoterapeutas que tenham graduação ou pós-graduação em Musicoterapia, na forma do art. 3º da Lei Federal nº 14.842, de 11 de abril de 2024, que dispõe sobre a atividade profissional de musicoterapeuta.

Parágrafo único. A musicoterapia é utilizada quando verificada a conveniência e respeitando a autonomia de cada profissional de saúde.

Art. 4º. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Diadema, 03 de maio de 2024.

Assinado digitalmente por:
EDVAL TENORIO LOPES
CPF: ***.920.018-**

Vereador Edval Tenório Lopes
(Edval da Farmácia)





Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

A música proporciona vários benefícios para a saúde. Além de estimular a expansão cognitiva, psicomotora, afetiva e educacional, a música auxilia na comunicação, integração, identificação e ampliação dos limites físicos e mentais de cada indivíduo.

Atualmente, a musicoterapia é grande aliada nos tratamentos de pessoas com deficiência, síndromes e/ou Transtorno do Espectro Autista (TEA). É inegável que a música amplia o potencial de interação do ser humano e a musicoterapia vem provando através dos resultados efetivos que apresenta ser um importante procedimento terapêutico.

No caso de paciente com deficiência, o tratamento musicoterapêutico não trabalha com as limitações da pessoa, mas sempre com a capacidade de cada um. Nas sessões de musicoterapia, o paciente, assim como os seus familiares, se surpreendem com as inúmeras possibilidades que vão sendo descobertas por ele mesmo.

Há o estímulo do crescimento interior e o resgate de si mesmo em cada sessão, por meio da mistura de ritmos, melodias, harmonia, timbres, instrumentos musicais, criação, improvisação, audição e energia que transforma.

O cérebro humano é estimulado pela música e pelos seus elementos. Mesmo em casos de acidentes vasculares, traumas ou perdas variadas da capacidade mental, o paciente é alcançado e beneficiado pela musicoterapia.

Os benefícios da musicoterapia são igualmente decisivos para o tratamento de diversas síndromes. O Transtorno do Espectro Autista (TEA) é tratado com excelentes resultados práticos através da musicoterapia.

A musicoterapia propõe os seguintes benefícios às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA): facilitação da comunicação verbal e não verbal, do contato visual e tátil, foco e atenção, diminuição dos movimentos, facilitação da criatividade e promoção da satisfação emocional, contribuição para organização do pensamento e o desenvolvimento social, relação inter e intrapessoal, diminuição da hiperatividade e melhora da qualidade de vida do autista e de sua família. Os benefícios são alcançados a curto, médio e longo prazo e os resultados alcançados podem ser mantidos por toda a vida, de acordo com a individualidade de cada caso; já nas primeiras sessões é possível se observar o envolvimento do autista.

Ante o exposto e considerando a relevância da matéria, solicito aos meus Pares desta Casa Legislativa a aprovação da proposição.

Diadema, 03 de maio de 2024.

Assinado digitalmente por:
EDVAL TENORIO LOPES
CPF: ***.920.018-**



Vereador Edval Tenório Lopes
(Edval da Farmácia)



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: Z735A-RZ8FZ-9C22D-TTVLT

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ EDVAL TENORIO LOPES (CPF ***.920.018-**) em 07/05/2024 13:53
- ✓ EDVAL TENORIO LOPES (CPF ***.920.018-**) em 07/05/2024 13:54

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://portaldeassinaturas.cmdiadema.sp.gov.br/validate/Z735A-RZ8FZ-9C22D-TTVLT>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://portaldeassinaturas.cmdiadema.sp.gov.br/validate>